ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DOURADA

LEI Nº 019/89

"DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CACHOEIRA DOURADA-GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO., APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o Art. 2º da Lei nº 014/87 de 15 ' de dezembro de 1987.

Art. 2º - Fica ampliado o perímetro urbano da sede do município, proporcionalmente, conforme memorial descritivo:

I - O Marco M1 cravado na cerca perimétrica na divisa de Itamar Mendes Ferreira e outros com a Rodovia GO 206; daí segue o rumo verdadeiro de NE 18°00'00" SW até o marco M2 com a distância de 388,00 metros; daí segue com rumo verdadeiro de NW 01°00'00" SE até o marco M3 com a distância de 1.225,00 metros dividindo até ai com terras de Sebastião Rosa e Ademar Vieira; daí segue com o rumo verdadeiro SW 51°30'15" SE até o marco M4 com distância de 615,00' metros dividindo com terras de ademar Vieira; daí segue com o rumo verdadeiro' SW 12°36'46" NE até o marco M5 com a distância de 33,27 metros; daí segue com o rumo verdadeiro de SW 11°41'56" NE até o marco M6 com a distância de 253,92 metros dividindo até ai com terras de Ademar Vieira; daí segue pelo córrego cantagalo águas acima até o marco M7 com a distância aproximada de 500,00 metros; dividindo até ai com as terras de Ademar Vieira; daí segue com o rumo verdadeiro de NE 45°47'00" SW até o marco M8 com a distância de 57,40 metros; dividindo com a área' urbana do município; daí segue com o rumo verdadeiro de NW 03°52'04" SE até o marco M9 dividindo com o perímetro urbando do município; daí segue com o rumo verdadeiro de NW 14°14'29" SE até o marco M10 com a distância de 514,66 metros daí segue com o rumo verdadeiro de NW 25° 48'34" até o marco M11 com a distância de 105,02' metros; daí segue ' com o rumo verdadeiro de NE 75°21'15" SW até o marco M1 com a distância de 1.585,00 metros.

Cont. da Lei nº 019/89

II - Área da expansão urbana é de 88 Ha 25 a 35 ca.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de agosto de 1989.

PAULO ROBERTO FERNANDES BRITO
- Prefeito Municipal -